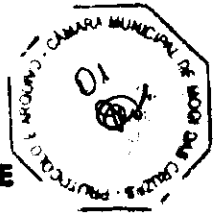


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

*Saúde e Assistência Social*

Sala das Sessões, em 06 / 08 / 2013

2.º Secretário

CM 2045 06AG013 08:44

## MENSAGEM GP Nº 48/2013

Mogi das Cruzes, 2 de agosto de 2013.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

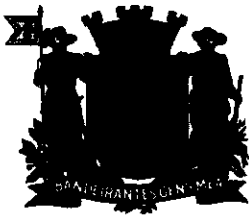
2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 665/2013-GAB/SMS, protocolizado sob o nº 29.354/13 e, como esclarece sua ementa, aprova o Convênio nº 319/2013 (Processo nº 001.0201.001.440/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto promover o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para ocorrer despesas com investimentos - **continuidade na construção do Hospital de Braz Cubas**, conforme Plano de Trabalho, que integra o referido convênio.

3. De acordo com o projeto, as obrigações, limites e demais características do Convênio de que trata o seu artigo 1º são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da propositura de lei.

4. Pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.01 - 10.301.0120.1.026 - 4.4.90.51.00, conforme Índice Técnico que integra a proposição de lei.

5. Prevê o projeto que o valor do crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme artigo 1º da propositura de lei.

6. Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM GP Nº 48/13 - FLS. 2**

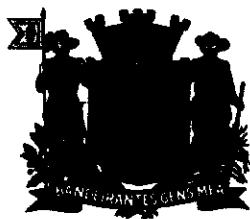
7. Outrossim, pelo projeto de lei, é o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio celebrado entre os partícipes.
8. A medida encontra amparo legal no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.
9. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 29.354/13, contendo o Ofício nº 665/2013-GAB/SMS da Secretaria Municipal de Saúde, o Convênio nº 319/2013 (Processo nº 001.0201.001.440/2013), as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
10. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Rubens Benedito Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 24/09/2013

**PROJETO DE LEI 101/13**

Aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Convênio nº 319/2013 (Processo nº 001.0201.001.440/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto promover o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para ocorrer despesas com investimentos - continuidade na construção do Hospital de Braz Cubas, conforme Plano de Trabalho, que integra o referido convênio.

**Parágrafo único.** As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.01 - 10.301.0120.1.026 - 4.4.90.51.00, conforme Índice Técnico que integra esta lei.

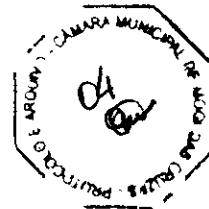
**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com os recursos provenientes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio de que trata a presente lei.



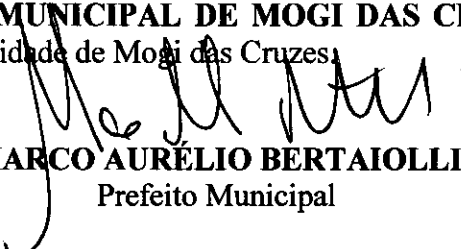
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

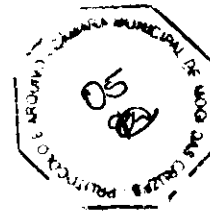
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de  
2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

*SGov/rbm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 29.354/2013

#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>
02.11.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
10.301.0120.1.026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações ..... <b><u>R\$ 6.000.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 319/2013 (Processo nº 001.0201.001.440/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto promover o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para continuidade da construção do Hospital de Braz Cubas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

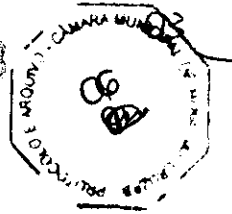
  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

29354 - 13



Convênio n.º: 319/2013

Processo n.º: 001.0201.001.440/2013

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **GIOVANNI GUIDO CERRI**, naturalizado Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.169.600, CPF n.º 949.050.458-00, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

M

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO - Continuidade na Construção do Hospital de Brás Cubas**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVENIADA compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

É atribuição da CONVENIADA:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;



- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090191**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000**

**Natureza de despesa: 44.40.51**

**FONTE - TESOURO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia – Conta Corrente nº.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

05854 - 1



**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

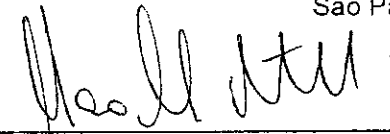
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

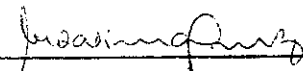
E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

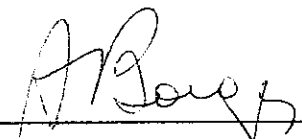
São Paulo, 27 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI GUIDO CERRI**  
Secretário de Estado

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI**  
Diretor DRS-1

  
\_\_\_\_\_  
**RAFFONSO VIVIANI JÚNIOR**  
Coordenador da CRS

Maria de Fatima Sanchez Viana  
Diretor Técnico de Saúde III - Substituto  
DRS I - Grande São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO 16 - TCE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO


Processo nº 001.0201.001.440/2013  
Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo –  
UGE 090191  
Entidade Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
Convênio nº 319/2013.  
Objeto: Recursos Financeiros para Custeio

Advogado (s): (\*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 27 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANNI GUIDO CERRI  
Secretário de Estado

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

# Diário



# Oficial

03354-13



ESTADO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGIÕES DE SAÚDE I GRANDE SÃO PAULO

PÁGINA (S) Nº 36

DATA 28/06/2013

SEÇÃO I

Extrato de Convênio  
Processo: 001/0201/001440/2013  
Convênio: 319/2013  
Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes  
CNPJ: 46.523.270/0001-88  
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento – continuidade da construção do Hospital Municipal de Bras Cubas.  
Valor: R\$ 6.000.000,00  
Natureza da Despesa: 44.40.51  
LGE: 09.01.91  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.849  
Fonte: Tesouro  
Vigência: 12 meses  
Data da Assinatura: 27/06/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

25854 - 1



**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES</b>		CNPJ/CCGC <b>46.523.270/0001-88</b>		
Endereço <b>Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico</b>				
Cidade <b>MOGI DAS CRUZES</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>08780-900</b>	DDD/Telefone <b>(11) 4798-5028</b>	E.A.
Banco <b>BANCO DO BRASIL</b>	Agência <b>0294-1</b>	Conta Corrente <b>83.733-4</b>	Praça de Pagamento <b>MOGI DAS CRUZES (SP)</b>	
Nome do Responsável <b>MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI</b>			CPF <b>094.202.758-25</b>	
C.I / Órgão Expedidor <b>18.083.750-3</b>	Cargo <b>Prefeito Municipal</b>		Função <b>Prefeito</b>	Matrícula Não precisa preencher
Endereço <b>Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes (SP)</b>				CEP <b>08780-900</b>

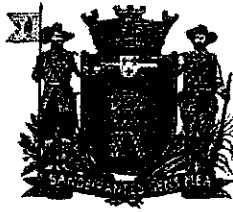
**2 - OUTROS PARTICIPES**

Nome <b>NÃO HÁ</b>	CNPJ/CCGC	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
C.I / Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	CEP	

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>Continuidade da construção do Hospital Municipal do Distrito de Brás Cubas em Mogi das Cruzes (SP)</b>	Período de Execução	
	Início <b>A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO</b>	Término <b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO</b>
Identificação do Objeto <i>A presente proposta tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a continuidade da construção do Hospital Municipal do Distrito de Brás Cubas em Mogi das Cruzes (SP), com a implantação de 69 leitos, totalizando 8.495,68 m2 de área construída.</i>		

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP 08780-900 - Tel.: 4798-5028  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) e-mail: [gabinete@pmmc.com.br](mailto:gabinete@pmmc.com.br) Fax: 4725-2426



29354 - 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

*Justificativa da Proposição*

A proposta tem como objetivo prestar assistência à saúde qualificada e gratuita à população através da implantação do primeiro hospital municipal de Mogi das Cruzes, consolidando e melhorando a resolutividade, eficácia e eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de	Qtd	Início	Término
Investimento - Obras	Parcela Única	Obras para continuação da construção do Hospital Municipal de Brás Cubas em Mogi das Cruzes	1	100%	A partir da Data de Recebimento	Vigência do Convênio

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)**

Natureza de Despesa		Total R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
Código	Especificação			
44.50.51	Investimento - Obras	6.000.00,00	6.000.000,00	----

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE**

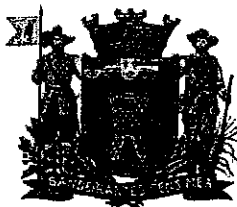
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Investimento - Obras	6.000.000,00					

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

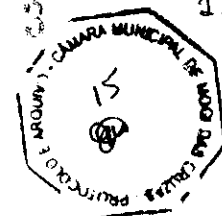
**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



29354 - 13



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

**7 - VIGÊNCIA - neste campo observar a vigência convênio**

O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo modificar o seu objeto.

Início

Término

A partir da data  
de assinatura

Vigência do  
Convênio

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

MOGI DAS CRUZES(SP), 07/JUNHO/2013

Local e Data

Proponente

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

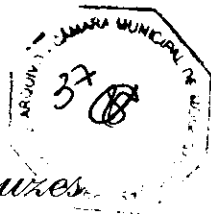
Local e Data

Ordenador da Despesa

Giovanni Guido Cerri  
Secretário de Saúde



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Processo</b>	<b>n°</b>	<b>136 / 2013</b>
<b>Projeto de Lei</b>	<b>n°</b>	<b>101 / 2013</b>
<b>Parecer da A.J.</b>	<b>n°</b>	<b>127 / 2013</b>

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito**, a proposta em estudo "**Aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.**"

Instrui o presente Projeto de Lei a Mensagem **GP n° 48/13 (fls. 01/02)**, onde o Chefe do Poder Executivo demonstra os motivos que nortearam a proposta, o texto legal a ser votado que se encontra disposto em **05 (cinco) artigos (fls. 03/04)**, índice técnico **(fls. 05)**, cópia do **convênio n° 319/2013 (fls. 06/15)** e a cópia do procedimento administrativo de n° **29.354/2013-1 (fls. 16/36)**.

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

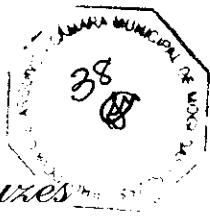
O Projeto de Lei n° **101/13**, tem como escopo a aprovação do **Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes**, objetivando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ **6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para suportar as despesas com investimentos - continuidade da construção do Hospital de Braz Cubas, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o convênio.

A questão tratada no Projeto de Lei n° **101/13**, referente ao convênio não se atém apenas a questão de mérito, pois envolve matéria de finanças pública, pelo que deverá ser objeto de apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa.

A mensagem **GP de n° 48/13** alude que as obrigações, limites e demais características do Convênio se encontram estabelecidas no Projeto de Lei e anexo, sendo que o Poder Executivo fica autorizado a abrir ao orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde um crédito adicional especial no valor de R\$ **6.000.000,00 (seis milhões de reais)** classificado sob n° **02.11.01.10.301.0120.1.026.4.4.90.51.00**, conforme índice técnico (fls. 05).



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes no artigo 49, quando o assunto diz respeito à **colaboração de interesse comum**, autoriza a realização de convênio, desde que a aliança entre o Município e a autarquia estadual seja efetuada de forma lícita, com estrita observância de forma e dentro dos limites estabelecidos em lei, o que foi objeto de apreciação a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (fls. 36).

A possibilidade de se realizar aliança ou criar alguma dependência, ou seja, **a celebração de convênio** vincula-se ao **interesse comum devidamente justificado**, o que se verifica na análise do Projeto de Lei nº 101/13 em estudo.

À Câmara caberá a análise da efetividade do **interesse público comum**, que justifique à sua realização, para que, somente assim, possa ser efetivamente aprovado a sua celebração.

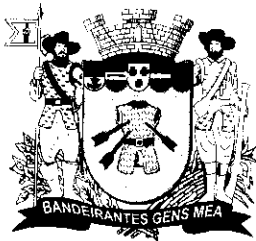
Atento à exigência do interesse público, definir-se-á o que vem a ser **convênio**. Portanto, o Ilustre Administrativista **Hely Lopes Mirelles**, em sua obra intitulada "**Direito Administrativo Brasileiro**", 16ª Edição, 1991, Editora Revista dos Tribunais, oferece o seguinte ensinamento:

"Convênios - Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. . . ."

Dessa forma, verificamos que os convênios se formam através de uma cooperação associativa entre as partes, mantendo-se um pacto de cooperação, porém, deverá sempre haver uma base jurídica que lhe dará execução.

Aplicar-se-á à regularização dos **convênios, acordos, ajustes** ou outros instrumentos congêneres as disposições constantes do artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

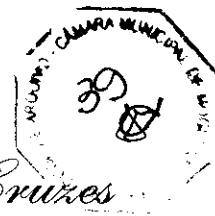


# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



Nota-se, que o artigo 116 da Lei 8.666/93, destina-se tão somente a **fixação de regras gerais mínimas de comportamento administrativo** nos convênios.

Assim, os convênios deverão ser estabelecidos obrigatoriamente por escrito, com prazos de vigência e cláusulas que atendam às determinações legais.

No tocante ao convênio de nº 319/2013 que acompanha o Projeto de Lei nº 101/13, este preenche os requisitos legais delineados para a sua celebração, consignando às partes deveres e obrigações inerentes ao seu objeto, razão pela qual não há vícios jurídicos que o macule.

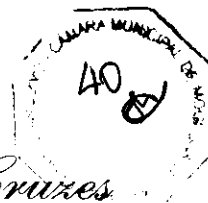
Com relação à autorização para abertura de crédito adicional especial, como referenciado em outros pareceres, o assunto é regido pela **Lei Federal nº 4.320/64**, em seu **artigo 41, inciso I**.

A mesma Lei Federal nº 4.320/64 dispõe ainda sobre a matéria em seus artigos 42 e 43, que prevê a necessidade de autorização legal e abertura por decreto executivo, bem como dependem da existência de recursos disponíveis e não comprometidos para acorrer à despesa sendo precedida de exposição justificativa, não podendo, portanto haver anulação de dotações essenciais, pois de outra forma acabariam fazendo falta à cobertura das despesas antes alocadas.

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49, artigo 80, "caput", todos da Lei Orgânica do Município, sendo que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

No mais, ressalvada questões técnicas e de finanças públicas que não é de atribuição da Assessoria Jurídica analisar, competindo as Comissões Permanentes e Pertinentes desta Casa a devida apreciação, a AJ opina pela aprovação do Projeto de Lei.

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, em Mensagem **GP nº 48/13**, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

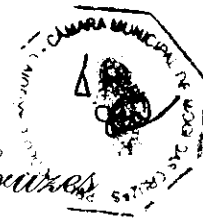
2013.

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, 16 de agosto de

**Nilton Siqueira de Moraes**  
**Coordenador Jurídico**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 2309 28AGO13 09:31

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

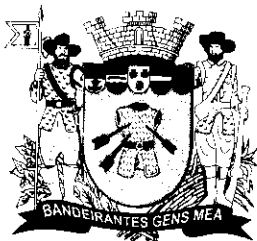
**Projeto de Lei nº 101/2013**  
**Processo nº 136/2013**  
**Parecer CPJR nº 024/2013**

De iniciativa legislativa do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta ora em análise tem como escopo **“autorizar o Município de Mogi das Cruzes a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde para a finalidade que especifica, e dá outras providências”**.

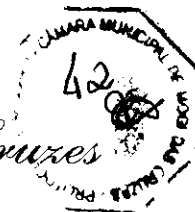
A proposta tem por objetivo a aprovação do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, intermediado pela Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Mogi das Cruzes visando o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para suportar as despesas com investimentos – continuidade da construção do Hospital de Brás Cubas, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante do convênio.

Em seu parecer, a sempre zelosa Assessoria Jurídica desta Edilidade descreve acerca da iniciativa, enfatizando que a abertura de crédito adicional especial é regido pela Lei Federal nº 4.320/64 em seu Art. 41, inciso I. Descreve, outrossim, de forma precisa, a definição de convênio, esclarecendo que o acordo que se pretende é de interesse comum e, portanto, encontra respaldo jurídico na Lei Orgânica do Município, Art. 49 e 80, “*caput*”. Finaliza a Assessoria opinando pela Aprovação do Projeto de Lei.

Destarte, estando o Projeto devidamente justificado, acompanhado de todos os documentos necessários, incluindo o Convênio, justo reconhecer o alicerce jurídico da iniciativa.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

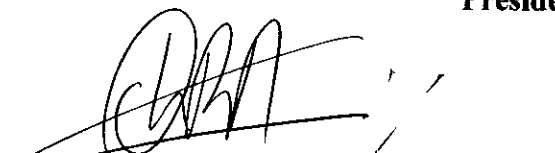
No mais, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 23 de agosto de 2013.

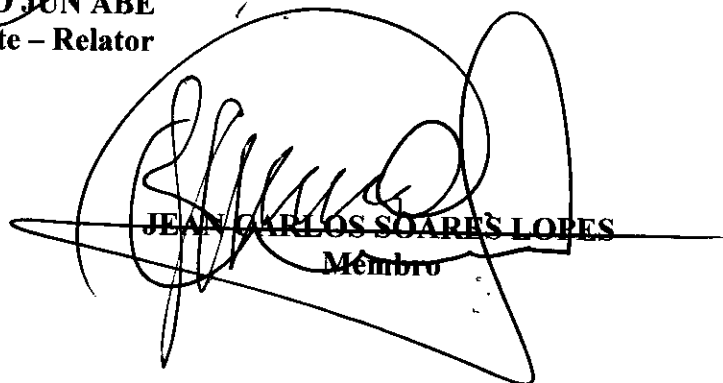
**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**



**JULIANO JUN ABE**  
Presidente – Relator



**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro



**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei Ordinária n.º 000101/2013  
Autos do Processo n.º 000136/2013

A proposta legislativa de autoria do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaiolli**, dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por via de sua Secretaria Estadual de Saúde, para transferência de recursos financeiros ao Município e dá outras providências.

Com efeito, em síntese do contido na Mensagem GP n.º 48/2013, encaminhada à esta Casa de Leis como justificativa ao projeto, busca-se a abertura ao orçamento fiscal do Município em favor da Secretaria Municipal de Saúde de crédito especial do valor de R\$ 6.000.000.00 (seis milhões de reais) objetivando reforço da dotação orçamentária classificada sob o n.º 02.11.01-10.301.0120.1.026-4.4.90.51.00.

A Assessoria Jurídica desta Casa, em parecer bem fundamentado de n.º 127/2013, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à sua normal tramitação.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação.

Assim sendo, após análise no âmbito de competência desta Comissão, conclui-se que, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de setembro de 2013.

  
RINALDO SADAO SAKAI  
Presidente Relator

  
CLAUDIO YUKIO MIYAKE  
Membro

  
MARCOS PAULO TAVARES FURLAN  
Membro

CM 2419 055ET 13 13:44



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

Parecer da CPSAS ao Projeto de Lei Ordinária nº 101/2013

Através da Mensagem GP nº 48/2013, o Senhor Prefeito Municipal encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 101/13 que trata de aprovação legislativa do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica.

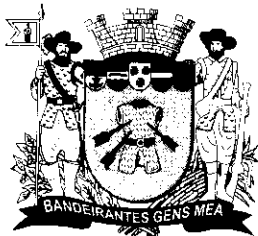
Verifica-se que o convenio tem por objetivo fortalecer as ações e serviços de saúde no Município, notadamente àqueles prestados por intermédio do SUS – Sistema Único de Saúde aos usuários, mediante a transferência de recursos financeiros, no montante de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a continuidade dos trabalhos de construção do Hospital de Braz Cubas.

A Assessoria Jurídica analisou o processado e ao final, no Parecer A. J. da nº 127/13 relatou que a iniciativa encontra-se legalmente amparada e no mais que não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

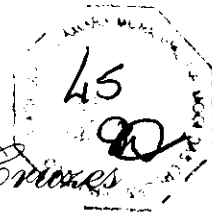
De igual conclusão é o Parecer CPJR nº 024/13 de folhas 41/42 da Comissão Permanente de Justiça e Redação.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o processado em destaque, em especial no tocante ao valor do repasse e as

CM 2570 11/09 13 16:12



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(continuação do Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 101/13)

dotações orçamentárias, e ao final concluiu pela sua normal tramitação, em face da ausência de óbices de natureza financeira.

Em face do acima relatado e após análise de todo o processado, no que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão e ausentes os óbices, e dado o caráter relevante da matéria que trata do repasse financeiro para a continuidade da construção do Hospital de Braz Cubas, é o parecer pela normal tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2013.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 18 de setembro de 2013.**

  
**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**

**Presidente – Relator**

  
**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
**Membro**

  
**VERA LUCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**  
**Membro**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Cidade de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 25 de setembro de 2013.**

**OFÍCIO GPE Nº 273/13**

**41258 / 2013 - 1**

**26/09/2013 16:54**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275989

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
Nº 101/13 DE SUA AUTORIA QUE APROVA O CONVENIO CELEBRAC  
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA  
ESTADO DA SAUDE E MUNICIP

Conclusão: 15/10/2013

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 101/13, de sua autoria**, que aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Cidade de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 101/13**

Aprova o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Convênio nº 319/2013 (Processo nº 001.0201.001.440/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto promover o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para ocorrer despesas com investimentos – continuidade na construção do Hospital de Braz Cubas, conforme Plano de Trabalho, que integra o referido convênio.

**Parágrafo único** – As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.11.01 – 10.301.0120.1.026 – 4.4.90.51.00, conforme Índice Técnico que integra esta lei.

**Parágrafo único** – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com os recursos provenientes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio de que trata a presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimaraes, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 101/13 – Fls.02).**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de setembro de 2013, 453º da Fundação da Cidade  
de Mogi das Cruzes.**

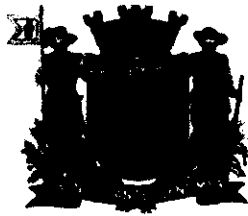
**RUBENS BENEDITO FERNANDES - "BIBO"**  
Presidente da Câmara

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
1º Secretário

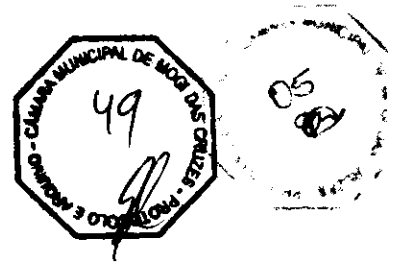
**EMERSON RONG**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de setembro de 2013, 453º da  
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### ÍNDICE TÉCNICO

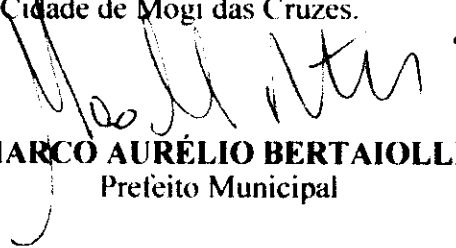
Proc. 29.354/2013

#### **SUPLEMENTAR:**

<b>02.11.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>
02.11.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
10.301.0120.1.026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações ..... <b><u>RS 6.000.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº 319/2013 (Processo nº 001.0201.001.440/2013), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto promover o fortalecimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para continuidade da construção do Hospital de Braz Cubas.

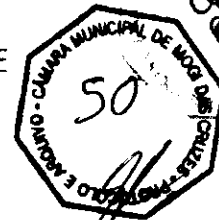
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2013, 452ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGovrbm



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

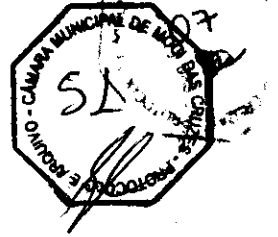


Convênio nº.: 319/2013

Processo nº.: 001.0201.001.440/2013

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 199, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **GIOVANNI GUIDO CERRI** naturalizado Brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 5.169.600, CPF nº. 949.050.458-00, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI** portador do RG nº 18.083.750-3, CPF nº 094.202.758-25, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO - Continuidade na Construção do Hospital de Brás Cubas**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVENIADA compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo

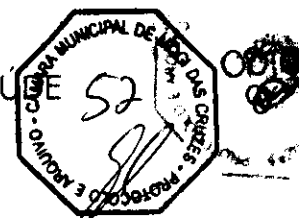
### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes,
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência locais disponíveis.



- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, onerando a seguinte classificação orçamentária

**UGE: 090191**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000**

**Natureza de despesa: 44.40.51**

**FONTE - TESOURO**

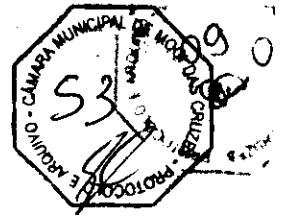
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia – Conta Corrente nº

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado

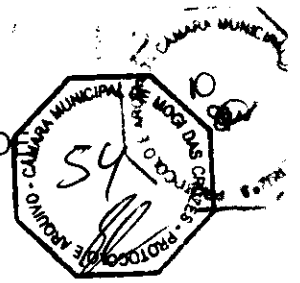
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O ajuste objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal



**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

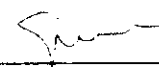
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes


E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

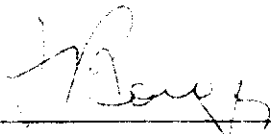
São Paulo, 27 de junho de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI GUIDO CERRI**  
Secretário de Estado

**Testemunhas:**

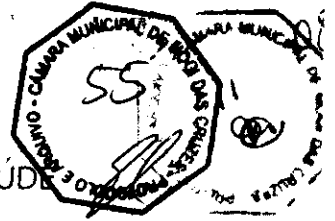
  
\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI**  
Diretor DRS-1

  
\_\_\_\_\_  
**RAFFONSO VIVIANI JÚNIOR**  
Coordenador da CRS

Méssia de Fátima Sanchez  
Diretor Técnico de Saúde II - Substituto  
DRS-1 - Grande São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ANEXO 16 - TCE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001.0201.001.440/2013

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – UGE 090191

Entidade Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio nº 319/2013.

Objeto: Recursos Financeiros para Custeio

Advogado (s): (\*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 27 de junho de 2013.

GIOVANNI GUIDO CERRI

Secretário de Estado

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ/CCGC	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES</b>		<b>46.523.270/0001-88</b>	
Endereço			
<b>Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico</b>			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
<b>MOGI DAS CRUZES</b>	<b>SP</b>	<b>08780-900</b>	<b>(11) 4798-5028</b>
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>0294-1</b>	<b>83.733-4</b>	<b>MOGI DAS CRUZES (SP)</b>
Nome do Responsável		CPF	
<b>MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI</b>		<b>094.202.758-25</b>	
C.I. / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
<b>18.083.750-3</b>	<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Prefeito</b>	<i>Não precisa preencher</i>
Endereço			CEP
<b>Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes (SP)</b>			<b>08780-900</b>

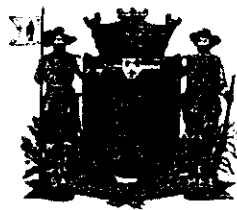
### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome <b>NÃO HÁ</b>	CNPJ/CCGC		E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF	
C.I. / Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula	
Endereço	CEP		

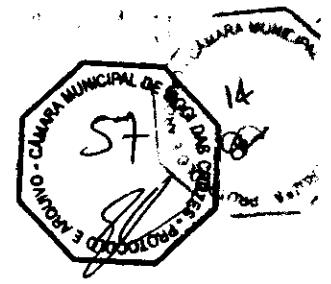
### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
<b>Continuidade da construção do Hospital Municipal do Distrito de Brás Cubas em Mogi das Cruzes (SP)</b>	Início	Término
	<b>A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO</b>
Identificação do Objeto		
A presente proposta tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a continuidade da construção do Hospital Municipal do Distrito de Brás Cubas em Mogi das Cruzes (SP), com a implantação de 59 leitos, totalizando 8.490,60 m² de área construída.		

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP 08780-900 - Tel: 4798-5028  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) e-mail: [gabinete@pmmc.com.br](mailto:gabinete@pmmc.com.br) Fax: 4725-2426



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



*Justificativa da Proposição*

A proposta tem como objetivo prestar assistência a saúde qualificada e gratuita à população através da implantação do primeiro hospital municipal de Mogi das Cruzes, consolidando e melhorando a resolutividade, eficácia e eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
Investimento - Obras	Parcela Única	Obras para continuação da construção do Hospital Municipal de Bras Cubas em Mogi das Cruzes	1	100%	A partir da Data de Recebimento	Vigência do Convênio

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)**

Natureza de Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
44.50.51	Investimento - Obras	6.000.000,00	6.000.000,00	---

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE**

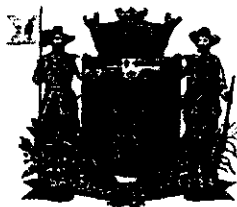
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Investimento - Obras	6.000.000,00					

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

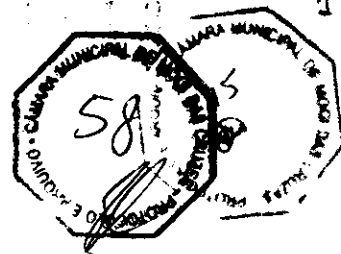
**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO



**7 - VIGÊNCIA - neste campo observar a vigência convênio**

O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo modificar o seu objeto.

Início

Término

A partir da data  
de assinatura

Vigência do  
Convênio

**8 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

MOGI DAS CRUZES (SP), 07 JUNHO/2013

Local e Data

Proponente  
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Local e Data

Ordenador da Despesa

.....  
Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Saúde